CAPÍTULO XI

O PROGRAMA DE PRIVATIZAÇÕES PARA O FUTURO

Decorridos que são cerca de seis anos sobre o início do processo de privatizações, verifica-se que o mesmo está praticamente concluído no sector financeiro. Neste momento as participações do Estado neste sector, pelo menos em posição de controlo, limitam-se

- ao Grupo CAIXA, que inclui, para além da Caixa Geral de Depósitos, o Banco Nacional Ultramarino e a Companhia de Seguros Fidelidade; e
- ao Grupo BFE, que inclui o Banco de Fomento Exterior, o Banco Borges & Irmão e a Cosec Companhia de Seguros de Crédito. No entanto, o processo de reprivatização deste grupo deverá ser retomado, tendo como base as conclusões do estudo

efectuado pela Mackinsey, encomendado pelo Ministério das Finanças, onde se considera que o papel
do Estado no sector financeiro pode ser integralmente assegurado pelo Grupo Caixa. O mesmo
estudo recomenda que, a concretizar-se, tal alienação deveria ser efectuada o mais brevemente
possível e por inteiro, substituindo o controlo do
Estado pelo de um grupo accionista estratégico,
privado e nacional, salvaguardando, contudo, os
interesses e expectativas criadas a quem acorreu à
1ª fase de reprivatização.

Para além destas participações em posição de domínio, o Estado detinha ainda uma pequena participação na UBP, recentemente alienada, e irá alienar, num futuro próximo, a sua participação de 13,2% no B.T.A., agora que a polémica sobre a sua estrutura accionista foi em definitivo encerrada.

Igualmente, no sector dos transportes, as privatizações inicialmente previstas estão praticamente concluídas. Após a privatização da Rodoviária de Lisboa, e com a subsequente extinção da RNIP, fica concluída a privatização das empresas de transporte rodoviário não urbano. Quanto à TAP, embora a sua privatização esteja prevista para o médio prazo, haverá que aguardar os resultados da execução do Plano Estratégico de Saneamento Económico e Financeiro para o período 1994 - 1997, aprovado pela União Europeia, o qual visa dotar a

empresa de uma estrutura financeira e produtiva suficientemente competitiva. Desta forma, importará agora definir qual a intervenção que o Estado deverá ter no futuro neste sector, nomeadamente e em concreto, nos transportes colectivos urbanos, fluviais e ferroviários, já que, mesmo tendo em conta a sua natureza de serviço público, não é absolutamente necessário que a sua provisão seja feita pelo Estado. É precisamente neste contexto que se insere o modelo definido para a exploração da travessia ferroviária na actual ponte sobre o Tejo, a qual deverá ser concessionada a uma entidade privada.

No sector das telecomunicações, e após uma profunda reestruturação da organização empresarial, a qual passou pela constituição de um único operador nacional, a Portugal Telecom, deu-se já início ao processo de privatização desta empresa, cuja primeira fase foi realizada em mercado aberto e com cotação nas bolsas internacionais, modelo que ainda não tinha sido utilizado no processo de privatizações. A privatização da Portugal Telecom, bem como todo o processo de reestruturação anteriormente desenvolvido e ainda em curso, relativamente a determinados aspectos, integra-se no objectivo mais vasto de liberalização do sector das telecomunicações, liberalização que, de acordo com os compromissos comunitários, deverá estar concluída no ano 2003.

Também a Portucel, SGPS deu já início ao seu processo de privatização com a alienação de 40% do capital da Portucel Industrial, operação realizada mediante oferta pública de venda em bolsa de valores nacional, e uma operação de venda directa destinada a um grupo de instituições financeiras, para ulterior dispersão das acções, em parte nos mercados internacionais.

A privatização da Portucel Industrial seguiu, portanto, o modelo utilizado na Portugal Telecom. As vantagens deste modelo são várias. Para além de contribuir para uma maior notoriedade da bolsa de valores portuguesa, como já oportunamente se referiu, este processo permite também uma maior exposição das empresas em causa, o que é particularmente importante para empresas com a dimensão e características da Portugal Telecom e da Portucel Industrial.

Refira-se ainda que a legislação de enquadramento da privatização da Portucel Industrial criou um mecanismo para contrariar as participações concertadas de accionistas e atribuiu ao Conselho de Administração da sociedade a competência para investigar situações julgadas nefastas para os interesses da empresa.

A Portucel, SGPS detém, para além da Portucel Industrial 60% do capital da Portucel Florestal, cuja primeira fase de privatização poderá ocorrer em 1996/97, 35% do capital social da Portucel Recicla, 65% do capital da Portucel Viana e a totalidade do capital da Gescartão, a qual, por sua vez, detém a totalidade do capital Portucel Embalagem e o restante capital da Portucel Recicla e da Portucel Viana.

O modelo definido para a alienação destas últimas quatro empresas do universo da Portucel previu numa primeira fase a realização de um concurso público relativo às acções representativas de 90% do capital da Gescartão, de 35% do capital da Portucel Recicla e de 65% do capital da Portucel Viana (correspondente à totalidade da participação directa da Portucel SGPS nestas duas últimas sociedades). Numa segunda fase, reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, previase a alienação das acções correspondentes a 10% do capital social da Gescartão, estando os vencedores do concurso público obrigados a adquirir as acções sobrantes. No entanto, o concurso público ficou deserto pelo que a operação não se realizou.

Para o futuro próximo estão já em curso diversas operações de privatização de outras importantes empresas industriais, as quais seguem modelos definidos tendo em vista objectivos concretos.

Assim, está já aprovada pelo Governo a privatização das três sociedades que resultaram da cisão da Siderurgia Nacional, a qual abrangerá 100% da SN - Produtos Planos e SN - Serviços e 90% das acções da SN - Produtos Longos.

O processo de alienação desenvolver-se-á em duas fases, consistindo a primeira na alienação de lotes indivisíveis de acções representativas de 90% do capital social da SN Planos e SN Serviços, e de 80% da SN Longos, e a segunda na alienação das acções correspondentes a 10% do capital das mesmas sociedades, esta reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes.

A primeira fase de cada uma das operações de privatização realizar-se-á por concurso público, obrigando-se os vencedores a adquirir as correspondentes acções sobrantes na segunda fase.

As acções representativas de 51% do capital, de cada uma das sociedades adquiridas na primeira fase, terão um período de indisponibilidade de três anos, durante os quais quaisquer transmissões carecem de autorização governamental, salvo as que ocorrerem entre entidades pertencentes ao agrupamento vencedor.

De acordo com o modelo legal definido para estas operações, está ainda garantida a permanência do

Estado (através da SN-SGPS) na administração da SN Longos, independentemente do número de acções detidas pela SN-SGPS naquela sociedade.

Por outro lado, os cadernos de encargos prevêem a possibilidade de o júri dos concursos acordar, com qualquer dos concorrentes, a realização de ajustamentos às estratégias de desenvolvimento propostas para as empresas a alienar, após o que serão então apresentadas as propostas de preço pelos concorrentes seleccionados. Em qualquer dos casos, os concorrentes comprometem-se a observar as obrigações estabelecidas na Decisão da Comissão (94/257/CECA) de 12 de Abril de 1994, que aprovou o Plano de Reestruturação da Siderurgia Nacional.

O concurso público foi também o modelo escolhido para a privatização da Tabaqueira. O modelo definido prevê a alienação, por concurso público, de um lote indivisível de acções representativas de 80% do capital social da empresa. Numa segunda fase, reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes serão alienados até 20% do capital social, obrigando-se o vencedor do concurso público a adquirir as acções sobrantes, ao preço a que tenham sido vendidas as acções do lote indivisível.

Por outro lado, prevê-se a indisponibilidade, durante um período de cinco anos, das acções representativas de 51% do capital social, salvo as transmissões ou onerações entre entidades que componham o agrupamento.

De referir ainda que, enquanto detiver pelo menos 5% do capital da sociedade, o Estado poderá vetar as deliberações da Assembleia Geral que tenham por objecto a alteração dos Estatutos da sociedade.

Igualmente em curso está a privatização da Quimiparque e da holding Quimigal. A forma prevista para a privatização destas sociedades, a primeira detida pela Partest e a segunda pelo Estado, foi o concurso público.

No caso da Quimigal o modelo estabelecido, previa que, caso não se concretizasse a alienação em bloco de 90% do seu capital, então seriam alienadas as participações sociais ainda detidas em algumas das sociedades que resultaram da sua reestruturação. Não tendo, de facto, sido apresentadas propostas para compra da Quimigal, serão agora apreciadas as propostas que foram recebidas para três das suas participadas, a Quimigal Adubos, a Agroquisa e a Tranquipor. As restantes empresas serão objecto de privatização posterior.

Outra empresa que tem o seu processo de alienação praticamente pronto a ser concretizado é a SNAB - Sociedade Nacional das Armadores de Bacalhau, SA.

A reprivatização da SNAB efectuar-se-á, numa primeira fase, através da alienação de um lote indivisível de acções, representativas de 90% do capital social da empresa, mediante concurso público. O adquirente deste lote obriga-se, como tem sido norma neste modelo de privatização, a adquirir as acções reservadas a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes que não vierem a ser colocadas na segunda fase da operação de privatização.

Está igualmente previsto um período de indisponibilidade das acções representativas de 51% do capital social, neste caso de dois anos, as quais, à excepção das transmissões entre as entidades que compõem o agrupamento que vier a vencer o concurso, só poderão ser consideradas disponíveis mediante autorização governamental.

Como condições específicas desta operação deverá salientar-se a fixação de obrigações especiais que visam assegurar, durante dois anos, a não alienação dos navios que integram o património da SNAB ou a realização de qualquer operação em que aquela não seja a entidade armadora, salvo autorização do Governo.

No quadro das medidas que têm vindo a ser adoptadas com vista ao saneamento do sector da construção e reparação naval, insere-se a privatização dos Estaleiro Navais de Viana do Castelo e da Setenave - Estaleiros Navais de Setúbal, SA, a qual está ligada à desactivação dos estaleiros da Margueira, de que era proprietária a Lisnave-Estaleiros Navais de Lisboa, SA.

A operação de privatização da Setenave tem na sua base o "Projecto de Reestruturação estratégica no Sector da Reparação Naval", aprovado pelo Governo em 1993. Com este enquadramento foi decidido realizar a operação de reprivatização da Setenave, por venda directa à Lisnave.

A necessidade de prosseguir no sentido da redução do peso do Estado na economia, da redução dos défices orçamentais, tendo em vista os compromissos assumidos no âmbito da construção da União Monetária, do desenvolvimento do mercado de capitais, e da criação de condições para um crescimento sustentado da competitividade e eficiência das empresas (incluindo a libertação de meios para o processo de reestruturação de algumas empresas públicas), impõe que no futuro próximo se dê continuidade ao processo de privatizações.

Para além da continuação dos processos de privatização da Petrogal, BFE, Cimpor, Quimigal, Tabaqueira, Portugal Telecom e Portucel Industrial, já iniciados mas não concluídos, e dos que estão actualmente em fase final de estudo e que acima

referimos, no futuro outras empresas deverão vir a ser privatizadas, em vários sectores da actividade económica.

Assim, o sector energético deverá vir a ser objecto de algumas privatizações, isto para além da alienação da Central do Pêgo realizada já em 1993.

Como é sabido a EDP procedeu a uma profunda reestruturação, a qual foi norteada pelo objectivo de autonomização de actividades numa perspectiva regional e funcional. Deste processo derivou a cisão da EDP em várias empresas, algumas das quais se prevê venham a ser parcialmente privatizadas, nomeadamente a CPPE - Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade (1ª metade de 1996) e as distribuidoras de electricidade em média e baixa tensão (EN - Electricidade do Norte, CENEL -Electricidade do Centro, LTE - Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo e SLE - Electricidade do Sul). Também a G.D.P. - Gás de Portugal, SA e a Transgás, SA, estarão em condições de enfrentar um processo de privatização parcial, no final de 1996, privilegiando, em princípio, os investidores institucionais. Este processo de reestruturação empresarial e posterior privatização insere-se no objectivo de liberalização do sector, tendo sempre como meta final o aumento da eficiência no funcionamento da economia.

Para além destas empresas do sector energético, certamente que o futuro do processo de privatizações passará ainda pela alienação de empresas como sejam, a título de exemplo, a ANA - Aeroportos e Navegação Aérea, após cisão prévia das actividades controlo de tráfego aéreo (devido à natureza de serviço público), que deverá ocorrer em 1997, a BRISA - Auto-estradas de Portugal (devendo o seu capital ser parcialmente disperso em bolsa), a EPAC - Empresa para Agroalimentação e Cereais (cujo modelo de privatização está neste momento em estudo), a Companhia das Lezírias (cuja situação é análoga à da EPAC), a SILOPOR - Silos de Portugal (através da subconcessão de exploração individual dos seus terminais), a EDM/Somincor ou mesmo a TAP, quando os principais objectivos do actual Plano Estratégico de Saneamento Económico e Financeiro, em implementação, tiverem sido alcançados.